



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

“Reorganiza o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, e dá outras providências.”

RUY SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reorganizado, na forma desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV compreende:

I - parte fixa:

a) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento, constantes do Anexo I;

b) cargos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal, constantes do Anexo II;

II - parte suplementar – constituída dos cargos de provimento em comissão constantes do Anexo III, a serem extintos concomitante às nomeações dos aprovados em concurso público para os correspondentes cargos de provimento efetivo, o que deverá ocorrer até 15 de janeiro de 2009.

Parágrafo único - Os servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, de que trata esta Lei Complementar, serão regidos pelo regime jurídico estatutário, instituído pela Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º - Passa a ser o constante do Anexo I desta Lei Complementar o quadro de cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, nas quantidades, denominações, vencimentos, forma e requisitos para provimento ali especificados.

Parágrafo único - Os cargos de provimento em comissão serão exercidos em regime de dedicação integral, não fazendo jus ao pagamento de horas suplementares.

Art. 4º - Passa a ser o constante do Anexo II desta Lei Complementar o quadro de cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV, nas quantidades, denominações, vencimentos, jornadas semanais de trabalho e respectivos requisitos para provimento ali especificados.

Parágrafo único - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será avaliado o seu desempenho, na conformidade das regras gerais estabelecidas na Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Art. 5º - Findo o prazo estabelecido no artigo 2º, II, os cargos em comissão constantes do Anexo III serão automaticamente extintos, independente de qualquer ato administrativo, sendo considerados exonerados os titulares neles investidos.

Art. 6º - Os cargos de provimento em comissão a seguir especificados, constantes do Anexo I desta Lei Complementar, subordinam-se hierarquicamente na seguinte conformidade:

I - o de Chefe da Divisão de Benefícios ao Diretor de Benefícios;

II - os de Chefe da Divisão Administrativa e Chefe da Divisão de Contabilidade ao Diretor Administrativo e Financeiro;

III - o de Assessor Jurídico ao Superintendente.

Art. 7º - A descrição das atribuições dos cargos que constituem o Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém – ITANHAÉM PREV será estabelecida mediante ato próprio do Superintendente, com exceção dos cargos que



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

compõem a Diretoria Executiva, cujas atribuições são fixadas em legislação própria.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de dezembro de 2008.

RUY SANTOS
Prefeito em Exercício

Registrada em livro próprio. Processo nº 9.317/2008.
Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 23 de dezembro de 2008.

JORGE EDUARDO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Qtde.	Denominação	Vencimento R\$	Forma e Requisitos para Provimento
1	Superintendente	Correspondente ao subsídio de Secretário Municipal	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime previdenciário próprio e que tenha no mínimo 7 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito.
1	Diretor de Benefícios	R\$ 3.150,00	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime previdenciário próprio e que tenha no mínimo 7 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito.
1	Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 3.150,00	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime previdenciário próprio e que tenha no mínimo 7 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito.
1	Assessor Jurídico	R\$ 2.000,00	Livre provimento em comissão pelo Superintendente do Itanhaém Prev – ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB.
1	Chefe da Divisão de Benefícios	R\$ 1.785,00	Livre provimento em comissão pelo Superintendente do Itanhaém Prev – certificado de conclusão de ensino médio.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

1	Chefe da Divisão Administrativa	R\$ 1.785,00	Livre provimento em comissão pelo Superintendente do Itanhaém Prev – certificado de conclusão de ensino médio.
1	Chefe da Divisão de Contabilidade	R\$ 1.785,00	Livre provimento em comissão pelo Superintendente do Itanhaém Prev – certificado de conclusão de curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Qtde.	Denominação	Vencimento R\$	Jornada Semanal	Requisitos para Provimento
1	Procurador Jurídico	R\$ 2.500,00	40 h.	Ensino superior completo em Direito e inscrição na OAB.
1	Médico	R\$ 1.470,00	20 h.	Ensino superior completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM.
1	Técnico em Contabilidade	R\$ 1.155,00	40 h.	Certificado de conclusão de curso Técnico em Contabilidade e registro no CRC.
5	Auxiliar Administrativo	R\$ 675,00	40 h.	Certificado de conclusão de ensino médio.
1	Motorista	R\$ 725,00	40 h.	Certificado de conclusão de ensino fundamental e CNH categoria "B"
1	Servente	R\$ 475,00	40 h.	Certificado de conclusão de ensino fundamental.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SEREM EXTINTOS

Qtde.	Denominação	Vencimento R\$
1	Assessor Técnico Contábil	R\$ 1.850,00
3	Assessor Técnico	R\$ 1.000,00
2	Assistente Técnico	R\$ 865,00
2	Assistente Administrativo	R\$ 705,00